Fl.:
Protoc. N°.:
Rubrica:

# 10. REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA – MODALIDADES BACHAREALDO E LICENCIATURA PLENA

#### **CAPÍTULO I**

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1**° As atividades complementares serão implementadas durante o curso de Matemática, mediante o aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo estudante, através de estudos e práticas independentes, conforme regulamentação geral através de Resolução N° 150/06 CEPEX, e especificamente, para o curso de Matemática, conforme estabelece seu Projeto Político Pedagógico e este Regulamento.
- **Art. 2º -** Considerar-se-ão atividades complementares: iniciação à docência e à pesquisa; apresentação e/ou organização de eventos; experiências profissionais e/ou complementares; trabalhos publicados em revistas indexadas, jornais e anais, bem como apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação ou premiação em concursos; atividades de extensão; vivências de gestão e atividades artístico-culturais, esportivas e produções técnico-científicas.
- **Art. 3º** A carga horária mínima das atividades complementares do curso de Matemática da UFPI será de 210 horas para a modalidade Licenciatura Plena e 150 horas para a modalidade Bacharelado, as quais serão desenvolvidas em horário diferenciado das disciplinas do curso.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DOS OBJETIVOS**

- **Art. 4º** Permitir o relacionamento do estudante com a realidade social, econômica e cultural da coletividade e, até mesmo com a iniciação à pesquisa e com a prática docente, otimizando a contextualização teoria-prática no processo ensino aprendizagem e o aprimoramento pessoal.
- **Art.** 5°- Estabelecer diretrizes que sedimentarão a trajetória acadêmica do discente, preservando sua identidade e vocação; ampliar o espaço de participação deste no processo didático-pedagógico, consoante a tendência das políticas educacionais de flexibilizar o fluxo curricular para viabilizar a mais efetiva interação dos sujeitos do processo ensino aprendizagem na busca de formação profissional compatibilizada com suas aptidões.

Fl.:
Protoc. N°.:
Rubrica:

- Art. 6º Correlacionar teoria e prática, mediante a realização de experiências de pesquisa e extensão.
- **Art. 7º** Incentivar o estudo e o aprofundamento de temas relevantes e originais, que despertem o interesse da comunidade científica, visando o aprimoramento das reflexões e práticas na área de Matemática.
- **Art. 8º -** Dinamizar o curso, com ênfase no estímulo à capacidade criativa e na coresponsabilidade do discente no seu processo de formação.

#### CAPÍTULO III

# DO REGISTRO, DA CARGA HORÁRIA E DA FREQÜÊNCIA.

- Art. 9° O registro das atividades complementares no Histórico Escolar do aluno está condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos:
- I A Coordenação do Curso de Matemática será responsável pela implementação, acompanhamento e avaliação destas atividades.
- II O aluno deverá cumprir, entre o primeiro e o último período do curso, a carga horária total de atividades complementares exigidas.
- **Art.10** Compete ao Coordenador das atividades complementares do curso orientar o aluno quanto à certificação e validação dessas atividades, com recurso à Coordenação do curso e, em última instância, ao Colegiado do Curso.
- **Art.11 -** Cabe ao aluno comprovar sua participação nas atividades realizadas, junto à Coordenação das Atividades Complementares, em conformidade com a legislação da UFPI e do curso.
- **Art.12** Até o final de cada período letivo, o aluno deverá encaminhar documentação comprobatória deferente às atividades realizadas para fins de validação.
- **Art.13** Ao final de cada período letivo, o coordenador das atividades deverá encaminhar a listagem de atividades complementares validadas por cada aluno à Coordenação do Curso, para fins de registro no histórico escolar do aluno.
- **Art 14 -** As atividades complementares integram a parte flexível do curso de Matemática, exigindo-se o seu total cumprimento para a obtenção do diploma de graduação.
- **Art 15 -** Compete ao Colegiado do curso dirimir dúvidas referentes à validação das atividades realizadas, analisar os casos omissos e expedir os atos complementares que se fizerem necessários.

Fl.:
Protoc. N°.:
Rubrica:

# CAPÍTULO IV

# DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO E CARGA HORÁRIA/ATIVIDADE

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (C/H)	
1 Ensino	Monitoria no curso por período letivo/ Participação em projetos institucionais, PIBID, PET.	15	30
2 Iniciação a pesquisa	Participação em projetos de pesquisa, projetos institucionais PIBIT, PIBIC	20	60
3 Grupo de pesquisa	Participação em grupo de pesquisa liderado por docentes da UFPI.	15	30
	TOTAL		120

Certificação: Relatório do professor orientador e declaração ou certificado do órgão/unidade competente.

Quadro 2: ATIVIDADES DE PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS: ATÉ 60 (SESSENTA) HORAS PARA O CONJUNTO DE ATIVIDADES			
ATEM/ID A DE	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (C/H)	
ATIVIDADE		Mínima	Máxima
1 Apresentação de trabalhos em eventos técnico-científicos.	Apresentação de trabalhos em congressos, seminários, conferências, simpósios, palestras, fórum, semanas acadêmicas.	03	30
2 Organização de eventos técnico-científicos.	Organização de congressos, seminários, conferências, simpósios, palestras, fórum, semanas acadêmicas.	03	15
3 Participação em eventos técnico-científicos.	Participação em congressos, seminários, conferências, simpósios, palestras, defesa de TCC, de dissertação de mestrado e tese de doutorado, fórum, semanas acadêmicas.	03	15
TOTAL			60

Certificação: Declaração ou Certificado de participação (com cópia do trabalho apresentado) ou de organização do evento ou declaração do órgão/unidade competente

Quadro 3: EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS E/OU COMPLEMENTARES: ATÉ 120 (CENTO E VINTE) HORAS PARA O CONJUNTO DE ATIVIDADES				
AFFILIDADE	PONTUAÇÃO (C/H			
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	Mínima	Máxima	
1. Ministrar Aulas	Ministrar aulas de Matemática no Ensino		60	
	Médio (como bolsista / semestre)	20	60	
2. Estágios	Realização de estágios em Empresa		20	
	Júnior ou Incubadora de Empresa.	05	20	

Fl.:
Protoc. N°.:
Rubrica:

3. Participação em	Participação em projetos sociais		
Projetos	governamentais e não-governamentais, voltado à área de Matemática, com duração mínima de 60 dias	05	20
4. Programas	Participação em programas de bolsas da		20
	UFPI, por período letivo.	05	20
	TOTAL	_	120

Certificação: Relatório do professor orientador e declaração ou certificado do órgão/unidade competente.

Quadro 4: ATIVIDADES DE EXTENSÃO: ATÉ 90 (NOVENTA) HORAS PARA O CONJUNTO DE ATIVIDADES			
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (C/H)	
		Mínima	Máxima
1 Projeto de extensão com	Programas/projetos de extensão, sob	15	
bolsa.	orientação de professor da UFPI, por		30
	semestre concluído.		
2 Projeto de extensão	Mini-curso / Oficina / Grupo de Estudo	05	10
voluntário.	em assunto correlato ao curso.		10
3. Curso	Curso com duração mínima de 180	10	10
	horas.		10
4. Participação em outras	Participação em outras apresentações,	05	
apresentações	projeções comentadas de vídeos técnicos		10
	à comunidade durante o período de		10
	integralização do curso.		
5. Excursões Científicas	Excursões científicas (apenas quando se	05	10
	relacionar com atividades de extensão).		10
6. Curso de Extensão	Curso de extensão na área de	05	
	Matemática e/ou áreas afins, com		10
	duração mínima de 20 horas.		
7. Participação em	Participação em exposições, feiras, datas	02	10
Exposições	temáticas na área de Matemática.		10
	TOTAL		90

Certificação: Relatório do professor orientador e declaração ou certificado do órgão/unidade competente.

Quadro 5: TRABALHOS PUBLICADOS: ATÉ 90 (NOVENTA) HORAS PARA O CONJUNTO DE ATIVIDADES			
A TOTAL TO THE STATE OF THE STA		PONTUA	ÇÃO (C/H)
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	Mínima	Máxima
1 Publicações em anais de eventos nacionais.	Publicação em anais de congressos e similares, comprovados com documentação pertinente (declaração, cópia dos anais).	05	30
2 Publicações em anais de eventos locais e/ ou	Publicação em anais de congressos e similares, comprovados com	05	20

Fl.:
Protoc. N°.:
Rubrica:

regionais.	documentação pertinente (declaração, cópia dos anais).		
3 Publicações em periódicos nacionais.	Publicações em periódicos especializados comprovados com apresentação de documento pertinente (declaração, cópia dos periódicos).	15	30
4. Premiação em evento	Premiação em evento ou concurso científico.	10	10
	TOTAL		90

Certificação: Relatório do professor orientador e declaração ou certificado do órgão/unidade competente.

Quadro 6: VIVÊNCIAS DE GESTÃO: ATÉ 40 (QUARENTA) HORAS PARA O CONJUNTO DE ATIVIDADES			
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (C/H)	
	DESCRIÇAU	Mínima	Máxima
1 Representação	Representação estudantil junto aos		
estudantil.	órgãos colegiados da UFPI com mandato	05	15
	mínimo de 1 ano.		
2. Participação em	Participação em entidades estudantis da	05	10
entidades estudantis	UFPI como membro de diretoria.	05	10
3. Participação em	Participação em comitês ou comissões de		
Comitês	trabalho na UFPI, não relacionado a	05	15
	eventos.		
TOTAL		40	

Certificação: Relatório do professor orientador e declaração ou certificado do órgão/unidade competente.

Quadro 7: ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS, ESPORTIVAS E PRODUÇÕES TÉCNICO- CIENTÍFICAS: ATÉ 90 (NOVENTA) HORAS PARA O CONJUNTO DE ATIVIDADES			
AMINADADE	ATTIVITY A DE	PONTUAÇÃO (C/H)	
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	Mínima	Máxima
1 Atividades Artístico- culturais e esportivas e produções técnico- científicas	1	20	60
2. Produção	Produção ou elaboração de softwares e vídeos para o Ensino de Matemática em nível Fundamental e Médio.	05	10
3. Desportos	Participação em atividades esportivas	05	10
4. Participação em Grupos	Participação em grupos de arte: artes cênicas, plásticas, coral, dança, literatura, música, poesia, teatro.	02	10
TOTAL		90	

Certificação: Relatório do professor orientador e declaração ou certificado do órgão/unidade competente.

Fl.:
Protoc. N°.:
Rubrica:

Quadro 8: DISCIPLINA ELETIVA OFERTADA POR OUTRO CURSO DESTA IES OU POR OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR: ATÉ 60 (SESSENTA) HORAS PARA O CONJUNTO DE ATIVIDADES			
ATIVIDADE	program o	PONTUAÇÃO (C/H)	
	DESCRIÇÃO	Mínima	Máxima
1 Disciplina Eletiva	Ofertada por outro curso desta IES ou por outras Instituições de Educação Superior.	20	60
TOTAL			60
Certificação: Histórico Esc	olar.		

Quadro 9: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO: ATÉ 90 (NOVENTA) HORAS PARA O CONJUNTO DE ATIVIDADES			
ATIVIDADE DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (C/H)		
	DESCRIÇAO	Mínima	Máxima
1. Estágio	Realização de estágios não obrigatórios, diferenciados do estágio supervisionado, com duração mínima de 90 dias, cadastrados na PREX/UFPI.	15	60
TOTAL		60	

**Certificação**: Relatório do professor orientador e declaração ou certificado do órgão/unidade competente.

Quadro 10: VISITAS TÉCNICAS: ATÉ 10 (DEZ) HORAS PARA O CONJUNTO DE ATIVIDADES			
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (C/H)	
		Mínima	Máxima
1Visitas técnicas	Visitas técnicas na área do curso que resultem em relatório circunstanciado, validado e aprovada por um prof. responsável, consultado previamente.	05	10
TOTAL		10	

**Certificação**: Relatório do professor orientador e declaração ou certificado do órgão/unidade competente.

Essas atividades, quando desenvolvidas pelo aluno, serão integralizadas ao currículo a cada bloco de 15 horas, que corresponde a um (01) crédito acadêmico, até o limite mínimo de 08 (oito) créditos para os cursos de graduação, bacharelado, e o limite mínimo de 200 horas para os cursos de graduação, licenciatura. A consignação é feita atendendo o que dispõe a Resolução Nº 150/06 (CEPEX/UFPI) sobre as Atividades Científico-Acadêmico- Culturais.

Fl.:
Protoc. N°.:
Rubrica:

# CAPÍTULO V

# DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 16** - A coordenação das atividades complementares será feita pelo Sub-Coordenador do Curso de Matemática, com mandato de 2(dois) anos, solicitado pelo Coordenador do curso de Matemática e designado por portaria da direção do Centro de Ciências da Natureza.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS COMPETÊNCIAS

- Art. 17 Compete ao coordenador das atividades complementares do curso de Matemática:
- I Coordenar o processo de desenvolvimento das atividades complementares do curso, conforme a regulamentação geral da UFPI neste âmbito e normatização específica deste regulamento.
- II Efetuar o registro, acompanhamento e a avaliação das atividades complementares de Matemática desta IES, a partir da solicitação do aluno, por período letivo.
- III Apresentar relatório ao final de cada período letivo, ao Colegiado do Curso de Matemática, sobre o desenvolvimento das atividades.
- IV Manter contato com os locais de realização destas atividades quando externas a UFPI, visando o aprimoramento e solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento.
- V Encaminhar este regulamento aos alunos e professores do curso de Matemática da UFPI.
- VI Divulgar amplamente, junto aos alunos, a listagem de atividades complementares passíveis de realização pelos discentes, indicando os respectivos critérios de pontuação e validação.

#### CAPÍTULO VII

## DA AVALIAÇÃO

- Art. 18 A avaliação das atividades complementares será realizada da seguinte forma:
- I A avaliação será efetuada pelo Coordenador das atividades complementares, de acordo com o tipo de atividade, carga horária e a documentação comprobatória da sua realização prevista no capítulo IV, desse regulamento.

Fl.:
Protoc. N°.:
Rubrica:

II - Pela apresentação de um relatório consubstanciado das atividades desenvolvidas pelo aluno, enfocando a sua contribuição para a formação acadêmica.

# CAPÍTULO VIII DA INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E À PESQUISA

- **Art. 19** A iniciação à docência durante o curso pode ser exercitada pelo *Programa de Monitoria* que tem como objetivo experimentar a vivência didático-pedagógica, sob a supervisão e orientação do professor responsável; promovendo o reforço do processo de ensino-aprendizagem e possibilitando um aprofundamento de conhecimento na área em que se desenvolve a monitoria; propiciando espaço para rever conteúdos, discutindo dúvidas e trocando experiências, aproximando cada vez mais os corpos discente e docente.
- Art. 20 A iniciação científica constitui um elemento acadêmico que dá suporte à política de *pesquisa institucional*, sendo assim atrelada a excelência da produção científica na comunidade e à melhoria da qualidade da formação acadêmica dos egressos. Os alunos são também estimulados à iniciação científica, recebendo orientações para as suas pesquisas acadêmicas, articuladas ou não com o Trabalho de Conclusão do Curso. Além disso, há incentivo para a participação de alunos da Universidade em Programas de Iniciação Científica de Instituições Públicas de Pesquisa, reconhecidas na comunidade científica.
- **Art. 21 -** Compondo-se o Programa estão aqueles projetos com mérito técnico-científico, com viabilidade de execução técnica e orçamentária, que por sua vez conta com verba destinada ao fomento da pesquisa institucional prevista no orçamento programa da Universidade.
- **Art. 22 -** O projeto deve seguir a padronização institucional de um projeto de pesquisa viável do ponto de vista técnico-científico e metodológico. Os alunos inscrevem-se, juntamente com um orientador qualificado e experiente, seu projeto de pesquisa, que será submetido à avaliação por professores pesquisadores da UFPI. Após análise e aprovação pelas comissões, incluindo a do Comitê de Ética e Pesquisa, o projeto dará início e aluno poderá receber bolsas de pesquisa.
- **Art. 23 -** A constituição de *grupos de pesquisa ou grupos de estudo* constitui-se também em espaço de atividade acadêmica complementar que oportuniza ao aluno a participação e vivência coletiva de conhecimento científico aprofundado.

#### CAPÍTULO IX

# DA APRESENTAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fl.:
Protoc. N°.:
Rubrica:

**Art. 24 -** Este grupo de atividades é composto pela participação discente em eventos científicos ou acadêmicos como congressos, seminários, conferências, simpósios, palestras, fóruns, semanas acadêmicas, bem como suas experiências na organização e apresentação desses eventos.

#### CAPÍTULO X

## DAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS E/OU COMPLEMENTARES

- Art. 25 Os programas de integração empresa-escola são fundamentais para o conhecimento da vida profissional e estimulam o aluno na vida acadêmica. Os programas de integração empresa-escola serão conduzidos pela Coordenação de Estágios Não Obrigatórios da Pró-Reitoria de Extensão, a qual propicia agilidade na intermediação entre o estagiário e a empresa e, estabelece o convênio entre as partes.
- **Art. 26** É possível ao aluno realizar estágios não obrigatórios dentro da própria instituição, por meio da observação e participação conjunta para o exercício da profissão, assistido por profissional da área. Pertencem ainda a esse grupo as participações em projetos sociais, programa de bolsa trabalho da UFPI e vivências acadêmico-profissional assistidas.

#### CAPÍTULO XI

# DOS TRABALHOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS, APRESENTADOS E PREMIAÇÕES

- **Art. 27** A realização de trabalho científico envolve a pesquisa, sob a orientação de docente do curso; trabalhos publicados em periódicos científicos e anais de eventos e/ou participação como expositor ou debatedor em eventos científicos.
- **Art. 28 -** A participação do corpo discente em eventos de natureza técnico-científica, dentro e fora da Instituição, faz parte também das estratégias do curso em contemplar uma formação ampla, estimulando a produção científica dos alunos, ao tempo em que mantêm o conhecimento atualizado.
- **Art. 29 -** O incentivo à participação em concursos científicos que objetivam a seleção com premiação de trabalhos de excelência científica pode ser experimentado tanto no âmbito interno da UFPI, quanto no espaço externo das esferas locais, regionais, nacionais ou internacionais, promovidos por instituições de fomento à ciência.

#### CAPÍTULO XII

#### ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Fl.:
Protoc. N°.:
Rubrica:

**Art. 30 -** As atividades da extensão universitária produzem ações que articulam de forma imediata o conhecimento teórico e a prática com prestação de serviço à comunidade, que incluem um variado leque de atividades, potencializadas em função das demandas internas e externas à universidade.

**Art. 31 -** As ações de apoio à participação discente em atividades de extensão comunitária contemplam: execução de programas/projetos de extensão, serviços acadêmicos, elaboração de concursos e projetos especializados, consultas, exames e atendimentos ambulatoriais, visitas técnicas, colaboração em seminários, palestras, exposições, cursos de extensão, dentro e fora da IES devem ser implementadas.

### CAPÍTULO XIII

#### DAS VIVÊNCIAS DE GESTÃO

Art. 32 - O atual modelo de administração acadêmica é resultante de um processo de participação coletiva da comunidade universitária. Neste escopo o segmento discente tem a possibilidade de vivenciar diferentes experiências de gestão, desde a participação em órgãos colegiados da UFPI, em comissões ou comitês de trabalhos, excluídos os relacionados a eventos, até a vivência de gestão como membro de entidades estudantis. Estas experiências podem compor o espectro de atividades complementares, quando o aluno tem a oportunidade de discutir com seus pares e elaborar propostas, tornando-se partícipe da administração acadêmica.

#### CAPÍTULO XIV

# DAS PRODUÇÕES TÉCNICAS E ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAL-ESPORTIVAS

- **Art. 33 -** A formação profissional é também resultante do processo cultural histórico do aluno e seu meio, assim as ações originárias dos espaços artísticos, culturais e sócio-esportivos trazem consigo saberes e habilidades que transcendem o conhecimento técnico, aprimorando as relações interpessoais e incentivando o estudante ao desenvolvimento plural como ser e agente de transformação social.
- **Art. 34 -** As manifestações expressas pelas artes plásticas, cênicas, danças, coral, esporte, literatura, poesia, música, teatro... Vivenciadas pelo aluno durante sua formação podem ser inseridas nas atividades complementares, como também ações que resultem na produção ou elaboração técnica de vídeos e softwares para o Ensino de Matemática em nível Fundamental e Médio.

Fl.:	
Protoc. N°.:	
Rubrica:	

### Referência Bibliográfica

- 1. CONSELHO NACIONLAL DE EDUCAÇÃO. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES 03 de 18 de Fevereiro de 2003.
- **2.** PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CURSO DE MATEMÁTICA. Centro de Ciências Econômicas e Quatitativas. Coordenação do Curso de Matemática: UFPI, 2007.

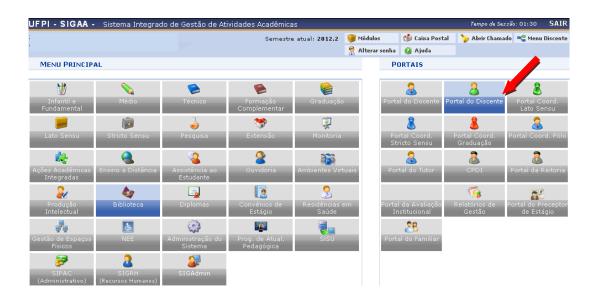
# MANUAL DO SIGAA - ATIVIDADES COMPLEMENTARES VISÃO DO DISCENTE

#### Visão do Discente:

- ✓ O discente realiza a solicitação da atividade complementar através do Portal do Discente.
- ✓ Ele poderá selecionar qualquer atividade dentre as atividades disponíveis no seu currículo associadas a resolução vigente.
- ✓ Para realizar a solicitação, o período de solicitação no calendário deve estar vigente.

# Para acessar o item Atividades Complementares:

➤ SIGAA → Portal Discente → Atividades → Gerenciar Categorias de Atividades Complementares.





# Para solicitar Atividade Complementar:

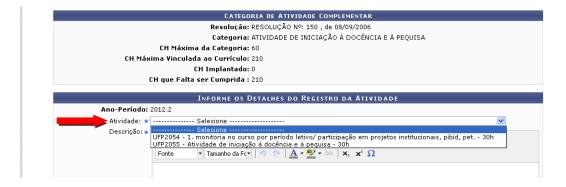
Acessar menu Atividades → Atividades Complementares → Solicitar



Selecione a categoria desejada clicando no ícone 🔍



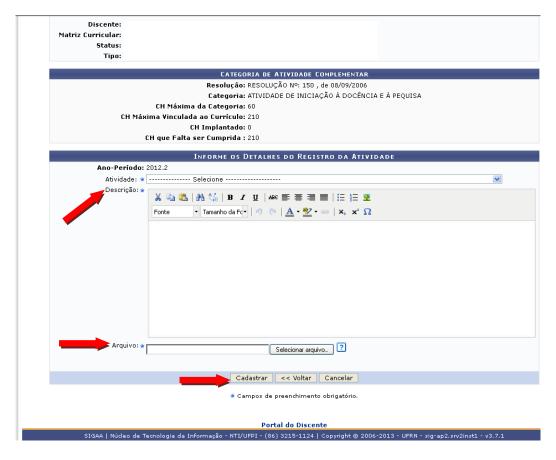
Selecione a atividade realizada clicando no item Atividade:



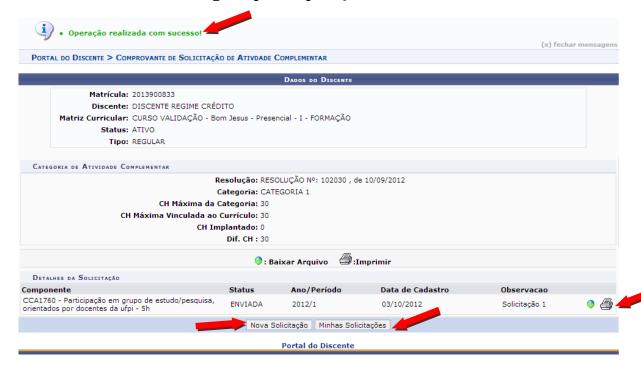
Preencher os campos obrigatórios indicados com **asterisco azul**.

Anexar cópia digitalizada da comprovação da atividade realizada.

Clicar no botão "cadastrar" para confirmar a operação.



Será exibida uma mensagem que a operação foi realizada com sucesso.



Clique no ícone para imprimir. Será exibida o comprovante de solicitação de atividade complementar.



Para fazer nova solicitação clique no botão: Nova Solicitação

Para visualizar as solicitações efetuadas clique no botão: Minhas Solicitações

# Para alterar Atividade Complementar:

O sistema permite que uma solicitação seja alterada ou removida, caso a mesma ainda não tenha sido analisada pelo gestor de graduação.





Para visualizar a atividade complementar clique no ícone



Para alterar a atividade complementar clique no ícone Alterar

Para excluir a atividade complementar cadastrada clique no ícone : Remover